



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1977

PROCESSO N. _____

Interessado: - *Messa Diretora -*
Projeto de Lei Nº 20/77
Assunto: *Leio Comitê de Inquirição e de*
outras providências -

AUTUAÇÃO

Aos *09 (nove)* dias do mês de *maio* do ano de mil novecentos e setenta e *7 (sete)*
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

Lei nº 2921
Ofício nº 21/77

PROJETO-DE-LEI Nº 20/77

CRIA COMITÊ DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

- Artigo 1º)- Fica criado o Comitê de Imprensa da Câmara Municipal de Colatina.
- Artigo 2º)- O Comitê de Imprensa será composto de jornalistas profissionais e, ou de elementos credenciados pelos órgãos de imprensa escrita, falada e televisionada do Estado.
- Artigo 3º)- O Comitê será presidido por um jornalista profissional, diretamente subordinado à Presidência.
- Artigo 4º)- As credenciais fornecidas pelos órgãos de imprensa aos elementos que farão parte do Comitê terão validade, no máximo, por 1(um), biênio / presidencial.
- Artigo 5º)- Compete ao Presidente do Comitê, supervisionar os trabalhos dos jornalistas credenciados, zelando pelo cumprimento das atribuições regulamentadas por Portaria.
- Artigo 6º)- Fica fixado para o Presidente do Comitê, uma gratificação na importância de Cr\$275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros), por sessão a que comparecer.
- § Único - Aos credenciados fica concedida uma gratificação de Cr\$150,00 (Cente e cinquenta cruzeiros), por sessão a que comparecer.
- Artigo 7º)- Os recursos necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 6º (sétimo), e seu Parágrafo, / correrão por conta de dotações orçamentárias / próprias da Câmara Municipal.
- Artigo 8º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REGISTRO N.º 29/77 Fls. L.º

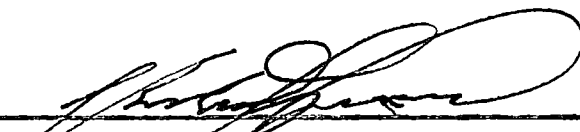
Projeto de Lei nº 20/77


A Presidencia da Camara.

Colatina, 02 / 05 / 1977.

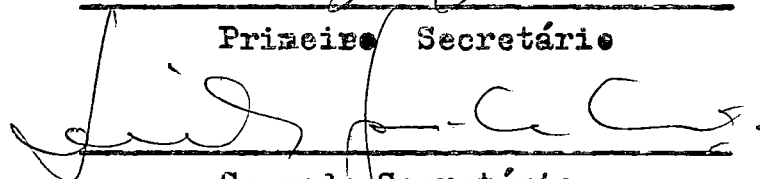
Sala das Sessões,
Em, 09 de maio de 1977

MESA DIRETORA


Presidente


Vice-Presidente


Primeiro Secretário


Segundo Secretário

AS COMISSÕES PERMANENTES

Calendário das Sessões, 09/05/1972

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

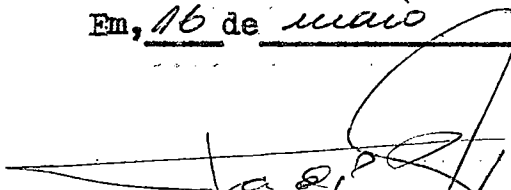
P A R E C E R:-

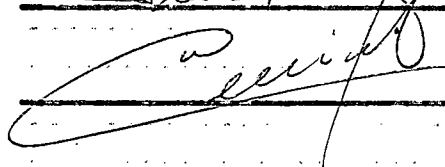
A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de/- Lei N° 60/77, é pela aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido /- Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve o presente.

Sala das Sessões,

Em, 16 de maio de 1977

MEMBROS:







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de _____
Lei Nº 20/77 Nº _____, é /
pela sua aprovação tal como se acha redigido em/
desnando, assim, o Parecer da deuta Comissão de
Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 16 de maio de 1977

MEMBROS:

[Handwritten signatures]

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente mão
Sala das Sessões, *16/05/1977*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *1ª*
Discussão por: _____
Sala das Sessões, *30/05/1977*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *2ª discussão*
Discussão por: _____
Sala das Sessões, *1/19*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *3ª discussão*
Discussão por: _____
Sala das Sessões, *1/19*
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 36/77

O Vereador infra assinado, requer a V. Excia
na forma regimental, e depois de ouvida a decisão de seus pares ,
seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em única
discussão, o Projeto de Lei Nº 20/77 oriundo/
do Power Legislativo na qual /
teria Acusação de Injúria e de outras providências

Sala das Sessões,
Em, 30 de maio de 1977

[Signature]

[Signature]

Márcio Pereira do Nascimento

[Signature]

LEI Nº2 921

Cria Comitê de Imprensa da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, DECRETA:-

Art.1º)-Fica criado o Comitê de Imprensa da Câmara Municipal de Colatina.

Art.2º)-O Comitê de Imprensa será composto de jornalistas profissionais e, ou de elementos credenciados pelos órgãos de imprensa escrita, falada e televisionada do Estado.

Art.3º)-O Comitê será presidido por um jornalista profissional, diretamente subordinado à Presidência da Câmara.

Art.4º)-As credenciais fornecidas pelos órgãos de imprensa aos elementos que farão parte do Comitê terão validade, no máximo, por 01 (um) biênio presidencial.

Art.5º)-Compete ao Presidente do Comitê supervisionar os trabalhos dos jornalistas credenciados, zelando pelo cumprimento das atribuições regulamentadas por Portaria.

Art.6º)-Fica fixado para o Presidente do Comitê uma gratificação na importância de Cr\$275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros), por sessão a que comparecer.

§ Único-Aos credenciados fica concedida uma gratificação de Cr\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), por sessão a que comparecer.

Art.7º)-Os recursos necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 6º (sexto), e seu parágrafo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do câ

Continuação da Lei nº2 921.....Fls.02

Art.8º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de maio 1977


ARNALDO TREVISANI
PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria n/data.

SECRETÁRIO

j.n.

21/77

30 de maio de 1 977

Senhor Prefeito,

Estamos fazendo chegar às mãos de V.Exa.
a cópia da Lei nº 2 921, de autoria da Mesa Diretora,
aprovada por este Legislativo Municipal, em sua última
reunião ordinária, para os devidos fins.

Atenciosamente



ERALDO TRENTINANI
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Syro Tedoldi Netto

MD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.

j.n.